

Of. nº 1300/GP.

Paço dos Açorianos, 15 de outubro de 2007.

Senhora Presidenta:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara Projeto de Lei com objetivo de criar 01 (uma) Função Gratificada de Vice-Diretor de Escola (1.1.1.5), para suprir à demanda da Secretaria Municipal de Educação no Centro Municipal de Educação dos Trabalhadores Paulo Freire.

A proposição de criação da Função Gratificada supracitada advém de solicitação da SMED em razão do referido Centro funcionar em 03 (três) turnos e possuir mais de 1.100 (hum mil e cem) alunos devidamente matriculados e efetivos, conforme dispõe o Decreto nº 11.295/95, artigo 21, incisos I e II, alterado pelo Decreto nº 12.116/98, que regulamenta a Lei nº 7.365/93, que trata da Eleição Direta para Diretores e Vice-Diretores nas Escolas Públicas Municipais.

Com a aprovação do presente Projeto de Lei, que ora submeto à apreciação desse Legislativo, restará propiciar um melhor desenvolvimento das atividades executadas junto ao CMET Paulo Freire e à Secretaria Municipal de Educação.

Para competente avaliação, remeto em anexo, cálculo da repercussão financeira e declaração do Senhor Secretário Municipal da Fazenda, comprovando a adequação orçamentária e financeira da proposta.

Certo da compreensão dessa Casa na análise da proposição valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Vereadores minhas cordiais saudações.

José Fogaça,
Prefeito.

A Sua Excelência, a Vereadora Maria Celeste,
Presidenta da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI

Cria 01 (uma) Função Gratificada junto ao Quadro do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criada 01 (uma) Função Gratificada de Vice-Diretor de Escola (1.1.1.5), que passa a integrar o item 2, do Anexo II, da Lei nº 6.151, de 13 de julho de 1988.

Art. 2º A Função Gratificada, ora criada, será lotada por Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fogaça,
Prefeito.